



## PROCURADORIA JURÍDICA



Memorando n.º 33/2022/ PJ

Bom Despacho, 12 de Abril de 2022

À responsável pelo setor de contabilidade  
Servidora Tânia Aparecida Pereira

**Assunto:** Análise técnica-contábil do projetos de lei ordinária nº 30, 31 e 32 de iniciativa  
do Poder Executivo

Prezada analista contábil,

Considerando que os Projetos de lei em epígrafe estão interligados pelo mesmo  
objeto, visando alterações de leis pertinentes à organização administrativa no tocante a  
cargos e salários;

Considerando que o objeto dos PLs possivelmente criará despesas de caráter  
continuado para o erário;

Considerando que o PL 31/2022 necessita ser analisado, em caráter de urgência,  
conforme solicitada na Justificativa do Chefe do Poder executivo, nos termos do artigo 205  
do Regimento interno desta Casa Legislativa<sup>1</sup>;

Dessa forma, mister se faz a remessa ao setor de contabilidade para prévia  
averiguação de alguma irregularidade do ponto de vista contábil/financeira dos PLs acima  
elencados.

Atenciosamente,

**Samuel Augusto do Nascimento**  
Analista Jurídico Parlamentar

<sup>1</sup> Art. 205. O Prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, salvo o de lei  
orgânica, estatutária ou equivalente a código, ou que dependa de "quorum" especial para aprovação.

## TERMO DE JUNTADA

Juntei aos presentes autos, nessa data, o(s) documento(s) denominado(s) lancamento contábil, em seguida, anotei(s) o dia de 14/15, e para constar, levou o Poder notarial que julgueu. Bom Despacho, 28 de Maio de 2022.

Assinatura do servidor: Flávio Smito  
CPF do servidor: 33.333.333-33

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



### ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

**PL 31/2022** – Dispõe sobre a ampliação de cargos de Médicos regulamentados pela Lei 2649/2018 e bolsas de ajuda de custo regulamentadas pela Lei 2662/2018.

**Solicitante:** Samuel Augusto do Nascimento – Analista Jurídico Parlamentar

Trata-se de Projeto de Lei que prevê alteração nas Leis Municipais 2.649/2018 e 2.662/2018 e Lei 2.725/2020, objetivando o aumento de 8 cargos de médicos (de 12 para 20 cargos), aumento de 8 bolsas de ajuda de custo, aumento da remuneração desses médicos (de R\$ 11.130,76 para R\$ 16.000,00), aumento do valor das bolsas desses médicos de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.650,00.

As alterações pretendidas pelo Projeto de Lei 31/2022 ocasionam aumento de despesa de caráter continuado, portanto, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000, principalmente artigos 16 e 17, foram analisados os documentos que compõe o Projeto de Lei 27/2022 e não foram encontrados no processo:

- A declaração do Ordenador de Despesa não menciona que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais e não há outra comprovação que atenda o artigo 17§ 2º da LRF.

Como informação complementar, em caráter preventivo, visando auxiliar na atribuição do legislativo prevista no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho, foi analisado também o crescimento da despesa com pessoal com os acréscimos de despesa apresentado nos últimos projetos de Lei enviados que tratam de dispêndio com pessoal:

#### CONTROLE DOS VALORES DE AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL PROJETOS DE LEI 2022

EXERCÍCIO DE 2021		EXERCÍCIO DE 2022	
Receita Corrente líquida	178.343.326,71	Receita Corrente líquida de 2021 + IPCA 6,86%	190.577.678,92
Despesa com Pessoal	78.650.423,78	Despesa com Pessoal (2021 + acréscimos 2022)	94.032.383,59
% atingido	44,10%	% atingido	49,34%



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)

Limite de alerta TCE art. 59, § 1º,

II	48,60%
----	--------

Limite prudencial art. 22	51,30%
---------------------------	--------

Limite máximo art. 20, III, b	54,00%
-------------------------------	--------

Valores de aumento nas despesas com pessoal constantes nos impactos orçamentários anexados aos projetos de lei do poder Executivo em 2022:

PL LC 05/2022	85.246,89	Cria cargo Agente de Contratação
PL 10/2022	4.171.494,44	Reajuste Anual dos Servidores Municipais (exceto magistério)
PL 11/2022	210.000,00	Prêmio Produtividade Educação
PL 27/2022	73.607,96	Gratificação de desempenho Técnico Gestão Pública
PL 30/2022	8.474.465,42	Reajuste Piso Magistério
PL 31/2022	2.327.523,50	Ampliação cargos de Médicos
PL 32/2022	39.621,60	Bolsa de ajuda de custo para Médicos Lei 1530/96 e 2027/06
TOTAL	15.381.959,81	

De acordo com as previsões apresentadas no demonstrativo acima, o valor total da despesa com pessoal prevista não alcançaria o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe vedações ao aumento de despesa, no entanto recomendo o acompanhamento quadrimestral da apuração do limite de gastos com pessoal.

### CONCLUSÃO

No projeto de Lei 31/2022 não foi encontrada na declaração do ordenador de despesa ou em outro documento, a menção ou comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais conforme normatizado no artigo 17§ 2º da LRF.

Este é o parecer

Bom Despacho, 19 de abril de 2022.

  
Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil